Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 2.267 DE 30 DE ABRIL DE 2014

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.173 de 25 de abril de 2013 que autoriza a concessão de subvenções a entidades que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.173 de 25 de abril de 2013 que autoriza a autoriza a concessão de subvenções a entidades que especifica no ano de 2013 e dá outras providências passa a vigorar, desde a sua edição, com a seguinte redação:

> ***Art. 3º*** *- As entidades beneficiadas nos termos do artigo anterior ficam obrigadas a prestar contas na forma estatuída no artigo 47 das instruções nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e respectivos aditamentos.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos desde 02 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Aos 30 de Abril de 2014

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Publicado, Registrado e Afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha.